



Câmara de Vereadores de Calumbi  
1ª Secretária  
Protocolo Nº 21  
Calumbi, 16/02/2022  
*Acosta*  
Girleide Alves da Costa  
Controle Interno  
Matrícula 01  
CPF: 435.591.744-49

LEI Nº722/2022

EMENTA: ALTERA A LEI 584/2013 DO VALOR DAS DIARIAS.

O Prefeito do Município de Calumbi, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, CONSIDERANDO a flagrante defasagem dos valores concedidos as diárias dos Servidores Municipais e detentores de cargos eletivos, em cujo contexto e a realidade econômica nacional não conseguem suprir necessidade do funcionamento quando necessita deslocar-se para fora do Município a serviços exclusivos da Municipalidade; CONSIDERANDO a urgente necessidade de promover reajuste nos valores constantes no Artigo 12 da Lei Municipal nº361, de 24 de agosto de 1994, faz saber que o poder Legislativo aprovou, e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Ficam reajustados os valores das Diárias concedidas aos Servidores Municipais, instituídos pelo Artigo 12 da Lei Municipal nº361, de 24 de agosto de 1994, os quais passarão a vigorar os valores contidos no Anexo I, parte integrante desta Lei.

§ Único- Os servidores, em deslocamento a Capital e outras cidades do Estado, que forem participar de reuniões ou capacitações que tiverem a hospedagem e alimentação ou se hospedar na Casa de Apoio do Município de Calumbi, fará jus a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária normal.

**Art.2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Calumbi, 16 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de  
**CALUMBI**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI-PE  
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA  
PREFEITURA MUN. DE CALUMBI, NA FORMA DO  
ARTIGO 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO  
CALUMBI-PE 16 DE 02 DE 2022  
*(0.5550165)*  
MAT. Ver. 03/2021

*(Signature)*  
ERIVALDO JOSÉ DA SILVA  
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Calumbi  
Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N - Calumbi-PE  
CEP: 56.930-000 - Telefone: (87) 3845-1139  
CNPJ: 10.279.107/0001-74

**ANEXO I**

CARGO	LOCAL	DIÁRIA COM PERNOITE	DIÁRIA SEM PERNOITE
PREFEITO	BRASILIA-DF	R\$1.170,00	R\$585,00
	CAPITAIS E CIDADES DE OUTRO ESTADO	R\$910,00	R\$455,00
	OUTRAS CIDADES NO ESTADO	R\$455,00	R\$227,00
VICE-PREFEITO, SECRETARIO ASSESSORES EM GERAL E SUPERVISOR DE ENSINO	BRASILIA-DF	R\$650,00	R\$227,00
	CAPITAIS E CIDADES DE OUTROS ESTADO	R\$455,00	R\$227,00
	OUTRAS CIDADES NO ESTADO	R\$270,00	R\$130,00
DIRETORES DE DEPARTAMENTO	CAPITAIS E CIDADES DE OUTRO ESTADO	R\$234,00	R\$117,00
	OUTRAS CIDADES NO ESTADO	R\$156,00	R\$78,00
OUTROS FUNCIONARIOS	CAPITAIS E CIDADES DE OUTRO ESTADO	R\$182,00	R\$91,00
	OUTRAS CIDADES NO ESTADO	R\$104,00	R\$52,00
DIRETORA DE UNIDADE MISTA DE SAUDE	CAPITAIS E CIDADES DE OUTRO ESTADO	R\$270,00	R\$130,00
	OUTRAS CIDADES NO ESTADO	R\$156,00	R\$78,00

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Calumbi, 16 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI-PE  
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA  
PREFEITURA MUN. DE CALUMBI, NA FORMA DO  
ARTIGO 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO  
CALUMBI-PE 16 DE 02 DE 2022  
MAT. 104.03/2022

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA  
PREFEITO

Câmara de Vereadores de Calumbi  
1ª Secretária  
Protocolo Nº 22  
Calumbi 16/02/2022

Girleide Alves da Costa  
Controle Interno  
Matrícula 01  
CPF: 435.591.744-49

Prefeitura Municipal de Calumbi  
Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N - Calumbi-PE  
CEP: 56.930-000 - Telefone: (87) 3845-1139  
CNPJ: 10.279.107/0001-74